

GAIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 07.587.384/00001-30
NIRE 35.300.369.149

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 79ª E 80ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA GAIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA NO DIA 08
DE OUTUBRO DE 2019**

1. Data, Hora e Local da Reunião: Na data de 08 de outubro de 2019, às 10 horas, na sede social da Gaia Securitizadora S.A. ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8ª andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP.

2. Mesa: Presidente: Rodrigo Shyton; Secretário: Eduardo Martins.

3. Convocação: Edital de convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 79ª e 80ª Séries da 4ª Emissão da Emissora, em primeira convocação, publicado nos dias 18 de setembro de 2019, 19 de setembro de 2019 e 20 de setembro de 2019 no jornal "O Dia SP", nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e da Cláusula 12.2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 79ª e 80ª Série da 4ª Emissão da Emissora firmado em 18 de junho de 2015 ("Emissão" e "Termo de Securitização", respectivamente).

4. Quórum: (i) presentes os Titulares de 60,32% (sessenta inteiros e trinta e dois centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 79ª e 80ª Séries da 4ª Emissão da Emissora em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata ("CRI" e "Titulares de CRI", respectivamente), considerando a exclusão dos Titulares de CRI conflitados conforme declarações apresentadas nesta assembleia.

5. Outros Participantes: (i) Representantes da Emissora; (ii) Representantes Pentágono S.A Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário");

6. Ordem do dia: Deliberar sobre: **(i)** a realização, ou não, da Recompra Compulsória Parcial dos Créditos Imobiliários, conforme cláusula 5.1, alínea (d), do Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), em razão da inadimplência superior a 90 (noventa) dias de parte dos Créditos Imobiliários de Contratos de Compra e Venda, a serem apresentados em assembleia; **(ii)** caso os Titulares dos CRI não determinem a realização de Recompra Compulsória Parcial dos Créditos Imobiliários prevista no item (i) retro, aprovar a substituição dos Contratos de Compra e Venda que possuem inadimplência superior a 90 (noventa) dias na data de apuração, considerando como data base para referida apuração a situação dos créditos no dia útil seguinte ao término do prazo indicado no item (ii) desta ordem

do dia, desde que os novos contratos atendam aos Critérios de Elegibilidade conforme Cláusula Quarta do Contrato de Cessão, sem necessidade assembleia geral de Titulares dos CRI; **(iii)** caso os Titulares dos CRI não determinem a realização de Recompra Compulsória Parcial dos Créditos Imobiliários prevista no item (i) retro, aprovar a renegociação dos Créditos Imobiliários inadimplentes e, o aditamento aos Contratos de Compra e Venda com inadimplência superior a 90 (noventa) dias, a ser realizada e a cargo das Intervenientes Anuentes (assim qualificadas nas Escrituras de Emissão), no prazo de até 90 (noventa) dias contados da ata que vier a aprovar esse item de deliberação, desde que os fluxos de pagamento renegociados não excedam a Data de Vencimento (termo definido no Termo de Securitização); **(iv)** caso seja aprovado o previsto no item (ii) retro, aprovar o aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Sem Garantia Real, Sob a Forma Escritural e Outras Avenças ("Aditamento a Escritura de Emissão de CCI") a ser realizada pela Emissora e Instituição Custodiante, para refletir os aditamentos aos Contratos de Compra e Venda;

7. Deliberações: Instalada a assembleia, após discussão da matéria mencionada acima, os Titulares de CRI decidiram em comum acordo, suspender a presente assembleia a ser reaberta no dia 10 de dezembro de 2019, às 10hs, no mesmo local.

Fica consignado que os Titulares de CRI concordam em autorizar a participação de novos titulares de CRI na reabertura desta assembleia conforme deliberado acima.

A presente Ata será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos vinculados à Emissão.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta Ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Rodrigo Shyton e Secretário: Eduardo Martins. Assinaturas dos presentes: conforme Anexo I à presente Ata; Emissora: GAIA SECURITIZADORA S.A.; Agente Fiduciário: Pentágono S.A Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

(Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 79ª e 80ª da 4ª Emissão da Gaia Securitizadora S.A. realizada em 08 de outubro de 2019)

Rodrigo Shyton

Presidente

Eduardo Martins

Secretário

GAIA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário